



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 83/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DO PROCESSO: 17/04/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DIVERSOS DEPARTAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h00MIN DO DIA 08/05/2026 até as 08h do dia 21/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 21/05/2026

INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 8H30MIN DO DIA 21/05/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DO DIA 08/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO QUE COUBER, E DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2023 de 29/08/2023.

LOCAL (Endereço Eletrônico): <https://www.bll.org.br>

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de maio de 2026, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, licitação de interesse do Departamento Administração na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 bem como pelo decreto municipal nº 37/2023 de 29/08/2023, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Santa Cruz das Palmeiras, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e os anexos estão disponíveis na internet, no site www.bll.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br onde poderá ser consultado e impresso, ou ainda, poderá ser retirado junto ao Departamento de Compras e licitações da municipalidade, das 7h00min às 15h30min

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 08/05/2026 a 21/05/2026



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



REGISTRO DE PREÇOS

Por se tratar de aquisição PARCELADA, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO III - Termo de Referência.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO VIII - Cadastro do Responsável.

ANEXO IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

ANEXO X - Cadastro Reserva

ANEXO XI - Declaração de capacidade Financeira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte ficha orçamentária:

Para o ano de 2026:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Fichas:

26 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

41 – SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

111 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

160 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PROJETOS EDUCACIONAIS

198 - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

209 – SECRETARIA DE CULTURA

241 – SECRETARIA DE SAUDE

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO R\$ 362.127,69



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente ao **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e aparelhos de ar-condicionado destinados a diversas unidades municipais, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e imprensa Oficial do estado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Santa Cruz das Palmeiras, devidamente justificada.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

3.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

4-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h00 às 15h00, na Praça Condessa Monteiro de Barros 507, centro, Santa Cruz das Palmeiras SP, no Departamento de Compras e de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

5.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o menor percentual sob a taxa de administração, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

5.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

5.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 5.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Santa Cruz das Palmeiras.

5.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

5.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO III deste Edital;

5.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

5.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**., neste prazo a empresa vencedora também poderá inserir toda documentação ou acrescentar algum tipo de documento faltante. Após encerramento do prazo não poderá inserir nenhum tipo de documentação, a não ser através de diligências solicitadas pela pregoeira.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSISTIRÁ EM:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do Item 6.2.1.2. - **Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.**

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

6.2.1.8 Certidão negativa de sanções para participação no certame, obtida via Consulta Consolidada do TCU e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP).

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTE EM:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 6.3.5 trata-se dos **débitos inscritos em Dívida Ativa.**

6.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.3.7. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



modelo constante do Anexo I, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.9. Referente às certidões constantes no item 6.3.5, 6.3.6 e 6.3.7 serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

6.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

6.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

6.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4.3- Conforme art.3º do Decreto 8538 /2015, as empresas ME e EPP em contratação parcelada ou registro de preços, deverá obrigatoriamente apresentar balanço patrimonial.

6.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

6.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação ANEXO II, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No dia 21 de maio de 2026 as 08:00hrs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.

8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2 empresas brasileiras

8.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.

8.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10-DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

10.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.scpalmeiras.sp.gov.br>.

10.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade **superior, a qual deverá** proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

10.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

12.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

12.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211

13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



1512 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1514 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

16.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4 O Município de Santa Cruz das Palmeiras, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

16.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

17.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

17.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

17.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

17.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br toda documentação abaixo:

17.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

17.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

17.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

17.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

17.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

17.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

17.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

17.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

17.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato paramenos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

17.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18 – DAS ALTERAÇÕES:

18.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

a) unilateralmente pela Administração:

I) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) por acordo entre as partes:

I) quando necessária a modificação do regime do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

II) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

III) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Único – Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.3 do presente edital.

19– DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Até o dia 18/05/2026, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil sobre a matéria.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



19.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado.

19.1.4 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Seção de Materiais e Patrimônio, através do telefone (0xx19) 3672 9292.

19.2 – A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3 - É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Fica assegurado ao Município de Santa Cruz das Palmeiras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente pregão, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema do Banco de Licitações e Leilões-BLL, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

19.10 - Fica designado o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e aparelhos de ar-condicionado destinados a diversas unidades municipais, conforme Solicitações de Compras e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPAÇÃO AMPLA (DEMAIS EMPRESAS) DO ITEM Nº 01 AO ITEM Nº 11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
01	AR CONDICIONADO: Ar condicionado Inverter Split hi-wall de 9.000 Btus - Climatização: apenas frio, tipo: Split Hi Wall, controle remoto total, baixo nível de ruído, selo PROCEL/INMETRO classe "A", 220 Volts, composto por uma evaporadora, uma condensadora. Utiliza gás ecológico R-410A ou superior que acarrete menos danos ao meio ambiente, com filtro antibacteriano lavável e controle remoto sem fio. painel eletrônico, controle de temperatura, conteúdo da embalagem: 01 unidades interna; 01 unidades externa; 01 controles remoto sem fio; 01 manuais do consumidor.	06	2.124,84	12.749,04
02	AR CONDICIONADO: Ar condicionado Inverter Split hi-wall de 12.000 Btus - Climatização: apenas frio, tipo: Split Hi Wall, controle remoto total, baixo nível de ruído, selo PROCEL/INMETRO classe "A", 220 Volts, composto por uma			



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	evaporadora, uma condensadora. Utiliza gás ecológico R-410A ou superior que acarrete menos danos ao meio ambiente, com filtro antibacteriano lavável e controle remoto sem fio. painel eletrônico, controle de temperatura, conteúdo da embalagem: 01 unidades interna; 01 unidades externa; 01 controles remoto sem fio; 01 manuais do consumidor.	57	2.233,33	127.300,00
03	AR CONDICIONADO: Ar condicionado Inverter Split hi-wall de 18.000 Btus - Climatização: apenas frio, tipo: Split Hi Wall, controle remoto total, baixo nível de ruído, selo PROCEL/INMETRO classe "A", 220 Volts, composto por uma evaporadora, uma condensadora. Utiliza gás ecológico R-410A ou superior que acarrete menos danos ao meio ambiente, com filtro antibacteriano lavável e controle remoto sem fio. painel eletrônico, controle de temperatura, conteúdo da embalagem: 01 unidades interna; 01 unidades externa; 01 controles remoto sem fio; 01 manuais do consumidor. Garantia mínima de 01 (um) ano	07	2.364,99	16.554,97
04	Aparelho de Ar-Condicionado 24.000 BTUs Tipo: Split Hi Wall, Inverter. Ciclo: Frio. Tensão: 220V. Classificação energética "A" conforme INMETRO e Selo PROCEL. Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Controle remoto sem fio com indicação de temperatura.			



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	Distribuição de ar com oscilação automática (swing). Unidade interna e externa da mesma marca. conteúdo da embalagem: 01 unidades interna; 01 unidades externa; 01 controles remoto sem fio; 01 manuais do consumidor. Garantia mínima de 01 (um) ano	04	3.622,59	14.490,38
05	Aparelho de Ar-Condicionado 30.000 BTUs Tipo: Split Hi Wall, Inverter. Ciclo: Frio. Tensão: 220V. Classificação energética "A" conforme INMETRO e Selo PROCEL. Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Controle remoto sem fio com indicação de temperatura. Distribuição de ar com oscilação automática (swing). Unidade interna e externa da mesma marca. conteúdo da embalagem: 01 unidades interna; 01 unidades externa; 01 controles remoto sem fio; 01 manuais do consumidor. Garantia mínima de 01 (um) ano	10	4.959,26	49.592,66
06	Aparelho de Ar-Condicionado 60.000 BTUs Tipo: Split Hi Wall, Inverter. Ciclo: Frio. Tensão: 220V. Classificação energética "A" conforme INMETRO e Selo PROCEL. Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Controle remoto sem fio com indicação de temperatura. Distribuição de ar com oscilação automática (swing). Unidade interna e externa da mesma marca. conteúdo da embalagem: 01 unidades interna; 01 unidades externa; 01 controles remoto sem fio; 01 manuais do consumidor. Garantia mínima de	03	10.832,13	32.496,41



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	01 (um) ano			
07	Cortina de ar com largura mínima de 120 cm – com baixo nível de ruído 57db, com controle remoto e painel eletrônico, possuindo no mínimo dois níveis de velocidade, controle de direção do ar (para cima e para baixo) automático, controle da direção para o ar (esquerda-direita) manual, potência mínima 240w, vazão de ar no mínimo 35m³/min, tensão 220 volts, classificação inmetro conceito “a”, horizontal fixo em parede, com garantia mínima de 12 meses.	05	1.020,00	5.100,00
08	Bebedouro de Água Industrial de Coluna, 25 litros, 2 torneiras, sendo uma natural e uma gelada, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, refrigeração por compressor, estrutura em aço inox e pés reguláveis, filtro de carvão ativado, serpentina em aço inox 304, aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430, torneiras em metal cromado, boia controladora do nível de água, certificado pelo INMETRO. Capacidade de refrigeração 60 l/h. Gás ecológico R-134. Com tampa removível. Com filtro e kit instalação. Voltagem 220V. Dimensões: Altura: 1,20m a 1,32m Largura: 30cm a 36cm Profundidade: 47cm a 50cm. Garantia: 12 meses.	18	1.337,49	24.074,94
09	BEBEDOURO- Especificação: BEBEDOURO COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS Gabinete com aço inox com tampa e base injetados;			



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	Reservatório em material polietileno atóxico; Tensão Bivolt 127V/220V; Controle manual de temperatura; 1 torneira gelada; 1 torneira natural; Serpentina externa, não fica em contato com a água; Capacidade de Armazenamento 3 Litros Garantia: 12 meses.	04	723,33	2.893,33
10	Bebedouro elétrico - especificações: tipo garrafão de 20 litros, de mesa . Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3 litros por hora, em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico 134 A ou similar; Voltagem: 110 ou 220V; Refrigeração por compressor; Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A . Com furador de galão, Garantia 12 meses.	06	638,26	3.829,60
11	Geladeira/ Refrigerador degelo prático mínimo 260 litros, - Degelo prático: basta pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador.			



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	Após o degelo, ele volta a funcionar automaticamente. Controle externo da temperatura: facilita o ajuste da temperatura do refrigerador sem precisar abrir a porta. Mais praticidade e economia de energia. Gaveta extrafria: ideal para resfriar bebidas e alimentos rapidamente. Porta-latas para 3 unidades: melhor organização interna com espaço específico para as bebidas em lata. Gavetão transparente para frutas e legumes: prático, facilita a visualização dos alimentos e organiza melhor o espaço interno do refrigerador. Puxador externo: ergonômico, bonito e resistente, facilita a abertura do refrigerador. Porta -ovos removível e empilhável para 16 unidades: Organiza os ovos, melhorando o aproveitamento interno, facilitando a limpeza e garantindo mais segurança. Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável: Melhor aproveitamento de alimentos e recipientes de alturas variadas. Prateleira funda na porta do refrigerador: Espaço para garrafas de até 2,5 litros. Mais segurança e organização e melhor aproveitamento do espaço interno. Pés deslizantes niveladores frontais e traseiros: Facilitam a movimentação e o nivelamento do refrigerador. Gaxeta embutida: Garante a perfeita vedação do produto, conservando melhor os alimentos. Iluminação interna: Mais comodidade e praticidade.	01	2.988,33	2.988,33
--	---	----	----------	----------



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	Voltagem 110V ou 220V conforme demanda. Garantia mínima de 12 meses.			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP DO ITEM Nº 12 AO ITEM Nº 23				
12	Roupeiro c/ 8 portas pequenas c/ pitão p/ cadeado em chapa 26", cor cinza, dimensões 0,4x0,63x1,89cm	01	974,33	974,33
13	Armário de aço PA120, chapa 26" cor cinza, L1,20 x A1,98 x P0,40cm	04	1.827,66	7.310,66
14	Estante de aço c/ 4 bandejas, chapa 24" cor cinza A1,98 x P0,58 x L 0,92	09	569,00	5.121,00
15	Cadeira caixa alta executiva, para até 150 kg encosto fixo e regulagem de altura - Cadeira: . largura total: 63,5cm . profundidade: 63,5cm . altura mínima do piso ao topo do assento: 64,5cm . altura máxima do piso ao topo do assento: 75,5cm Medidas mínimas; - Assento: . profundidade: 38cm . largura: 48cm . espessura: 6cm - Encosto: . altura: 38cm . largura: 41cm . espessura: 6cm	12	1.001,33	12.016,00
16	Escada banqueta em alumínio c/ 3 degraus: 53L x 64A cm	01	175,00	175,00
17	Longarina isso c/ 3 lugares armação em aço, encosto e assento em polipropileno preto - Largura 51cm - Comprimento 1,55cm	04	681,33	2.725,33



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	- Altura 80cm - Estrutura: tubo oblongo preto, que oferece resistência e durabilidade			
18	Pallet em plástico vazado med. C1,00xL1,00 m	16	439,00	7.024,00
19	Carrinho p/ cargas multiuso 100% em alumínio e aço p/ 100kg A108 X L40 X C42cm	01	454,00	454,00
20	Estante gaveteiro 28/7 c/ 28 gavetas bin nº7 preta, caixa preta - medida estante: A1,50 x L0,95 x P0,30 - caixas bin: L220 x A174 x P335mm	02	1.069,66	2.139,33
21	Estante gaveteiro 40/6 c/ 40 gavetas bin nº6 preta, caixa preta - medida estante: A1,50 x L1,00 x P0,24 - caixa bin nº6: L185 x A140 x P0,29mm	04	1.116,66	4.466,66
22	Armário aéreo em aço branco c/ 03 (três) portas -dimensões: L1,20 x A55 x P30 cm	01	451,66	451,66
23	Cadeira secretária executiva giratória com braço regulável: com as especificações mínimas - seguindo as seguintes dimensões. largura do assento: 47 cm; profundidade: 42 cm; largura do encosto: 40 cm; altura do encosto 36 cm; capacidade 120 kg; altura do chão até o braço (cadeira na altura máximo): 67 cm; altura do chão até o braço (cadeira na altura mínimo): 56 cm; altura máxima da cadeira: 55cm; altura mínima: 43 cm; assento e encosto estruturado em compensado	60	R\$ 453,333	R\$ 27.200,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	anatômico prensado a quente com laminas de madeira selecionada e espessura de 15 mm ligados entre si através de aço mola sae 1045 ¼" x 4", por intermédio de porcas de garra ¼", seguindo as seguintes dimensões, ergonomia: back system de regulagem de acordo com as normas nr17 regulagens de altura e inclinação do encosto; rodízio duplo de duplo giro; revestido em tecido 100% polipropileno; injetado em polipropileno integral, com botão lateral de acionamento e regulagem, pistão ou coluna: oferece sistema de regulagem de altura a gás com vários estágios de altura, cor preta.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 362.127,69

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência estabelecem **padrões mínimos obrigatórios de qualidade, desempenho, durabilidade e eficiência**, sendo vedada a apresentação de produtos com características inferiores ou incompatíveis.
- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas, sendo **expressamente proibida a substituição por modelos inferiores, similares de qualidade reduzida ou que não atendam integralmente às exigências estabelecidas**.
- A proposta deverá indicar **marca e modelo dos produtos ofertados**, permitindo a perfeita identificação e verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.
- A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar **catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente**, com vistas à comprovação das características do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Será facultado à Administração realizar **diligências técnicas**, inclusive junto ao fabricante, para confirmação das especificações, desempenho e qualidade dos produtos ofertados, vedada a inclusão posterior de documentos que alterem substancialmente a proposta.
- Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:
 - I – não comprovarem atendimento às especificações técnicas exigidas;
 - II – apresentarem produtos com desempenho inferior ao mínimo estabelecido;
 - III – não apresentarem documentação técnica quando solicitada;
 - IV – apresentarem divergência entre o produto ofertado e a documentação técnica apresentada.
- Os produtos entregues serão submetidos à verificação técnica no momento do recebimento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem **incompatibilidade com as especificações, defeitos, vícios de qualidade ou desempenho inferior ao exigido**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- A aceitação provisória não implica aceitação definitiva, ficando condicionada à verificação do pleno atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

6. REQUISITOS MÍNIMOS DOS PRODUTOS

Os produtos ofertados deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso, sem avarias, vícios, defeitos, remanufatura ou recondicionamento;
- b) atender integralmente às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;
- c) possuir garantia mínima de 12 meses, quando não houver prazo superior indicado na especificação do item;
- d) possuir manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável;
- e) observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente quanto à segurança, eficiência energética, qualidade, resistência e funcionalidade;
- f) possuir certificação do INMETRO quando exigível para a categoria do produto;
- g) no caso dos aparelhos de climatização, possuir classificação energética mínima compatível com a especificação do item e utilizar gás refrigerante ecológico, nos termos indicados;
- h) ser entregues devidamente embalados, protegidos e acompanhados de nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



i) corresponder exatamente à marca, modelo e características ofertadas na proposta vencedora.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A contratação será executada de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária de cada secretaria.

A empresa contratada deverá entregar os itens no local indicado pela secretaria requisitante, dentro do território municipal, em dias úteis e no horário de expediente da Administração, salvo ajuste formal em sentido diverso.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **15 dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou solicitação formal emitida pela Administração.

Poderá ser admitido prazo diverso, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e aceito formalmente pela Administração.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na Lei nº 14.133/2021.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração no momento de cada solicitação, conforme necessidade das secretarias municipais participantes.

A definição do local de entrega poderá variar conforme o setor demandante, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações constantes da autorização de fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer com todos os custos inclusos, tais como frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação.

Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, amassados, riscos, quebras, oxidação, peças soltas, vazamentos, deformações ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu uso.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



No caso de equipamentos elétricos ou eletrônicos, deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao funcionamento básico, incluindo controle remoto, manuais, cabos, peças, componentes e demais itens que integrem a embalagem original.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os bens serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, integridade física, documentação fiscal e compatibilidade aparente com a solicitação;
- b) **definitivamente**, após conferência técnica e administrativa, ocasião em que será verificada a conformidade do produto com as especificações exigidas, marca/modelo ofertado, qualidade, funcionamento e demais condições contratuais.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

Constatada desconformidade, vício, defeito, divergência de especificação ou qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração.

12. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

A contratada deverá substituir, às suas expensas, todo produto que apresentar defeito, vício, dano, divergência de especificação ou incompatibilidade com a proposta apresentada.

O prazo para substituição será de até **10 dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração, salvo prazo menor fixado em razão da urgência ou natureza do item.

A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por eventual atraso, prejuízo ou descumprimento contratual.

13. GARANTIA

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar assistência, reparo ou substituição do item defeituoso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento, acabamento, estrutura, componentes e demais elementos essenciais ao uso regular do bem.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) entregar os bens conforme especificações, quantidades, prazos e locais indicados pela Administração;
- b) fornecer produtos novos, originais, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento;
- c) responsabilizar-se por todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- d) substituir produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade;
- e) manter, durante toda a vigência da ata/contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- g) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- h) cumprir integralmente as normas técnicas, legais, ambientais e de segurança aplicáveis;
- i) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração;
- j) emitir nota fiscal em conformidade com a autorização de fornecimento e com os dados indicados pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- a) emitir autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local, horário e responsável pelo recebimento dos bens;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- d) verificar a conformidade dos produtos entregues;
- e) rejeitar bens em desacordo com as especificações;
- f) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as obrigações pela contratada;
- g) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) prestar informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da ata de registro de preços e das futuras contratações será acompanhada por servidor ou setor designado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Compete ao fiscal:

- a) acompanhar as entregas;
- b) verificar a conformidade dos produtos;
- c) registrar ocorrências;
- d) solicitar substituições ou correções;
- e) atestar o recebimento definitivo, quando cabível;
- f) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores distintos.

O julgamento por item permite maior vantajosidade à Administração, amplia a participação de licitantes e evita restrição indevida à competitividade, especialmente porque os itens possuem naturezas e mercados fornecedores diversos.

18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificação técnica e condições estabelecidas no edital.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida declaração da licitante de que possui condições de fornecer os bens nos prazos e condições estabelecidos no edital.

Também poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, folder, manual ou documento equivalente, quando necessário à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

A Administração poderá realizar diligência para sanar dúvidas, confirmar informações técnicas ou exigir comprovação complementar, desde que respeitados os limites legais e vedada a alteração substancial da proposta.

20. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E COMPROVAÇÃO DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Quando solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documento técnico do produto ofertado, contendo marca, modelo, características, dimensões, capacidade, tensão, classificação energética, garantia e demais elementos necessários à verificação da conformidade com o Termo de Referência.

A ausência de informação essencial ou a apresentação de produto incompatível com a especificação poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de diligência quando juridicamente cabível.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação corresponde ao valor total de **R\$ 362.127,69**, conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda.

Os valores unitários estimados servirão de referência para a disputa, análise de aceitabilidade das propostas e eventual negociação.

A Administração deverá observar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, podendo adotar pesquisas complementares, banco de preços, contratações similares, painéis oficiais ou outros meios idôneos de formação de preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, conforme a secretaria solicitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A contratação efetiva somente ocorrerá mediante prévia existência de dotação orçamentária suficiente e emissão do respectivo empenho.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de **12 meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A nota fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto entregue, número da autorização de fornecimento ou empenho, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela Administração.

Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade no fornecimento ou ausência de atesto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

25. REAJUSTE

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços e o prazo de vigência da ata, eventual reajuste somente será admitido se houver previsão no edital/ata e observância das condições legais aplicáveis.

Durante a vigência da ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os valores de mercado, podendo a Administração promover negociação, revisão, cancelamento ou demais providências legalmente cabíveis em caso de variação significativa.

26. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade sempre que compatíveis com o objeto, especialmente:

- a) preferência por equipamentos com eficiência energética;
- b) exigência de classificação energética adequada, quando aplicável;
- c) utilização de gás refrigerante ecológico nos aparelhos de climatização;
- d) redução de desperdícios na entrega e embalagem;
- e) fornecimento de bens duráveis, resistentes e com garantia mínima;
- f) observância das normas ambientais e técnicas aplicáveis.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.



28. DA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada ao presente caso, pois:

- a) envolve aquisição eventual e futura;
- b) há possibilidade de entregas parceladas;
- c) existem múltiplas unidades administrativas interessadas;
- d) não é possível definir com exatidão absoluta o momento de consumo de cada item;
- e) evita formação desnecessária de estoque;
- f) permite economicidade e racionalização administrativa;
- g) possibilita melhor planejamento das compras públicas municipais.

29. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO TOTAL

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, tampouco impede a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade efetiva dos setores, disponibilidade orçamentária e interesse público.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e da ata de registro de preços.

Qualquer divergência entre o produto entregue e o produto ofertado poderá ensejar recusa, substituição, aplicação de sanções e demais medidas administrativas cabíveis.

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para elaboração do edital, julgamento das propostas, fiscalização da execução e recebimento dos bens.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 16 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX

No Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, situado à Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.371.654/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Stocco, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua nº, /, neste ato representada por, portadora do CPF nº e do RG nº....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026**, ao qual se vinculam as partes, resolvem registrar os preços da empresa acima indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 37, de 29 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA: **XXXXXX**, conforme detalhamento a seguir:

INSERIR ITENS E VALORES

1.2 Consideram-se integrantes da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 2.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.3 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 2.4 Dos limites para as adesões:
- 2.4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.5 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 3.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 3.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 3.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 3.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.16, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, *poderá*:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 5.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 5.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o cumprimento do preço registrado, conforme previsto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a atualização do preço registrado, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, mediante análise técnica e justificativa formal nos autos.
- 5.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

7.1 Para o ano de 2026:

INSERIR DOTAÇÃO

- 7.2 Havendo divergência, erro ou ausência de documentação na emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, ficará suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização, iniciando-se nova contagem somente após a correção das inconsistências e a regular liquidação da despesa pela Administração.
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto e a regular liquidação da despesa, ficando a entrega dos materiais sujeita à emissão de requisição/pedido, por parte da prefeitura municipal.
- 7.4 Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 7.5 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Departamento de Compras e Licitações.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Santa Cruz das Palmeiras, de..... de 2026

FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº,
Bairro, Município de, Estado de, inscrita no
CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº,
pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM Nº 01: ATÉ

Marca

Valor unitário R\$

Valor total R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Ag.: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CC.: _____

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Até 15 (QUINZE) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Materiais e Patrimônio.

Declaramos que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

Local e data, _____
(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CONTRATADO:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo X Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO XI

Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico

Processo Administrativo/2026

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____